



**REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
FREIXO DE ESPADA À CINTA
REALIZADA NO DIA VINTE E
NOVE DE NOVEMBRO DO
ANO DE DOIS MIL E
DEZASSEIS.**

----- No dia vinte e nove de novembro do ano dois mil e dezasseis, nesta Vila de Freixo de Espada à Cinta, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Maria do Ceu Quintas reuniu ordinariamente a Câmara Municipal com a presença dos seguintes senhores Vereadores: Prof. Artur Afonso Nunes Neto Parra, senhor Fernando António da Silva Rodrigues e Dr. Pedro Miguel de Sá Mora. -----

----- Registou-se a falta do Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos.

----- Secretariou: Victor Manuel Glórias Rentes, Assistente Técnico do Município. -----

----- E sendo nove horas e trinta minutos, a Excelentíssima Senhora Presidente declarou aberta a reunião, passando-se de imediato à discussão dos seguintes assuntos: -----

ORDEM DO DIA

----- **RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento da existência de fundos através do resumo diário de tesouraria do dia vinte e oito do mês de novembro do ano dois mil e dezasseis que acusa o saldo disponível de: -----

Dotações Orçamentais – Duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e um euros e trinta e dois cêntimos. -----



Dotações não Orçamentais – Cento e trinta e quatro mil, duzentos e onze euros e noventa cêntimos. -----

----- **APROVAÇÃO DA ACTA:** - Deliberado por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária realizada no dia quinze de novembro do ano de dois mil e dezasseis, dispensando-se a sua leitura em virtude de as mesmas terem sido distribuídas previamente a todos os membros do Executivo. -----

01 – COMPETÊNCIA EXCECIONAL – DECISÕES

----- **Despacho datado do dia vinte e dois de novembro do presente ano que aprovou a décima quinta alteração ao Orçamento da Despesa para o ano de dois mil e dezasseis.** -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção do Vereador senhor Pedro Miguel de Sá Mora ratificar o despacho em apreço. -----

----- **Despacho datado do dia vinte e dois de novembro do presente ano que aprovou a décima segunda alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para o ano de dois mil e dezasseis.** -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção do Vereador senhor Pedro Miguel de Sá Mora ratificar o despacho em apreço. -----

----- **Despacho datado do dia vinte e dois de novembro do presente ano que aprovou a décima alteração ao Plano de Atividades Municipais para o ano de dois mil e dezasseis.** -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção do Vereador senhor Pedro Miguel de Sá Mora ratificar o despacho em apreço. -----



----- Despacho datado do dia quinze de novembro do presente ano que concedeu o licenciamento de atividades em lugares públicos (Passeio TT), à Associação Clube Auto Roda Livre. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho em apreço. -----

----- Despacho datado do dia quinze de novembro do presente ano que concedeu a isenção de taxas para realização de Passeio TT à Associação Clube Auto Roda Livre. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho em apreço. -----

03 – OBRAS PARTICULARES

PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

----- De FRANCISCO ERNESTO BATISTA, para construção de um edifício misto para habitação e comércio/serviços sito na Avenida Guerra Junqueiro desta Vila, a que corresponde o processo de obras n.º 25/2016. –

----- Atenta a informação número trezentos e dez barra dois mil e dezasseis, datada do dia vinte e um de outubro do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura em causa e notificar o impetrante de que deverá requerer a aprovação dos projetos das especialidades no prazo de seis meses, sob pena de caducidade, em conformidade com o disposto nos números quatro e seis do artigo vinte do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove de dezasseis de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e trinta e seis barra dois mil e catorze de no de setembro. -----



08 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

----- **CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA ÁGUAS DO INTERIOR – NORTE EM, SA – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO:** Pela senhora Presidente da Câmara Municipal foi presente uma proposta de deliberação para constituição da Empresa Águas do Interior-Norte EM, SA., e que aqui se dá por transcrita ficando um exemplar da mesma arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

----- Seguidamente solicitou a palavra o Vereador senhor Pedro Miguel de Sá Mora que referiu: “Relativamente à constituição da Empresa Águas do Interior-Norte EM, SA, a proposta que nos é aqui trazida e que foi discutida em parte na reunião anterior, quero desde já agradecer à senhora Presidente por nos ter enviado o estudo que foi pedido nessa altura, no entanto como Vereador da oposição vou ter que votar contra a adesão da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta a esta empresa no sentido em que acho que há algumas situações que não estão asseguradas naquele plano para cinco anos que faz parte do estudo. Penso que o investimento é reduzido para as nossas necessidades, acho que a entrarmos num sistema destes, sabendo que o tarifário vais ter que, quase quintuplicar, em relação àquilo que é o tarifário atual, deveríamos assegurar certos aspetos que são da nossa responsabilidade, que é o investimento que está programado para esses cinco anos, ao nível das infraestruturas de abastecimento de água e também de saneamento. Também entendendo que as Câmaras por vezes são arrastadas para estas situações no sentido de se agruparem, porque já no passado houve outras constituições, tal como o Agrupamento das Águas em distribuição em alta e que depois resultou num enorme acréscimo dos custos e à verticalização do sistema. Possivelmente é o que vai acontecer aqui, em que desta forma nos pretendem associar para resolver o problema em baixa. -----

----- Retomando o meu raciocínio, o investimento previsto é muito pouco para aquilo que são as nossas necessidades. Penso que haveria aqui uma necessidade dos Municípios maiores, porque é muito mais fácil para Vila Real aplicar esta tarifa do que para Freixo de Espada à Cinta, visto que no caso de Vila Real há uma redução da tarifa em relação à que é aplicada atualmente, no caso do nosso Município vamos subir cinco vezes mais relativamente à tarifa que temos hoje em dia. -----



----- Portanto, os grandes, os Municípios maiores deveriam ter aqui uma ação, ou melhor, uma atitude solidaria para com os Municípios mais pequenos, por isso e sabendo que temos outros exemplos em que apesar de haver bons estudos e de se mostrar que as tarifas não vão subir, o que é certo é que em tudo o que foi liberalizado ou aquilo que passou a ser gerido de uma forma diferente nos agrupamentos ou empresas, resultou sempre num aumentam das tarifas para os consumidores e consequente aumento dos custos para os municípios, daí este meu receio e a razão do meu voto contra a adesão a esta Empresa de Águas do Interior Norte devido aos aspetos que relevei”. -----

----- Usou de seguida da palavra a senhora Presidente da Câmara Municipal que referiu: “Eu quero dizer o seguinte: Acho que ninguém gosta que os preços aumentem, isso nem eu nem ninguém, de certeza absoluta mas, quando chegamos a situações que são fruto daquilo que vem de há muitos anos atrás, da água em alta que na altura, conforme nos foi aqui explicado pelo Engenheiro Moras, já foi uma imposição também de quem na altura governava que impôs e estando nós numa altura em que, ou aderimos à verticalização ou nos agrupamos, porque se não o fizermos vamos ficar sem possibilidade de fazer qualquer tipo de investimento naquilo que seja preciso fazer na rede, o que é que será pior para o Município de Freixo, ficar sem nada, não poder fazer aquilo que é preciso para as necessidades das pessoas, ou então, suportarmos, porque vamos ter que suportar o preço que terá que ser igual em todo o Agrupamento. -----

----- Se tivermos um preço a nível Nacional, como eu também disse ao Secretário de Estado do Ambiente que tivesse a coragem de o fazer, daquilo que ouvimos aqui Aveiro paga vinte e sete euros por dez metros cúbicos, portanto, a tarifa nunca seria, se calhar, abaixo daquilo que nós vamos ter que suportar que são os vinte e três euros por dez metros cúbicos.

----- Se correr tudo bem há a possibilidade de o preço com certeza baixar, se as coisas funcionarem bem na empresa que se vai constituir, agora, temos que garantir à população que vai ter, daqui para a frente, acesso àquilo que precisa de ter, à rede de água e saneamento e nós sozinhos não o vamos conseguir fazer, isso é ponto assente, portanto cada um fará aquilo que entender. -----

----- Por muito que custe eu entendo que temos que aderir porque não nos resta outra saída se não essa”. -----



----- Solicitou de seguida a palavra o Vereador senhor Pedro Miguel de Sá Mora que referiu: “Compreendo a razão da sua intervenção, no entanto, como nós sabemos e no estudo aparece que temos perdas na ordem dos sessenta por cento e a razão daquilo que eu afirmei é que acho que o investimento que está previsto para o nosso Concelho é o investimento mais pequeno dos nove Municípios que se propõem em aderir e que estão na base da constituição desta empresa, não é suficiente. -----

----- Para além disso, acho que o busílis da questão, já que vamos ter que pagar muito mais pela tarifa da água teríamos que exigir um maior investimento, porquê? Porque em certas situações estamos melhores do que outros Municípios, mas em outras não estamos tão bem e esta questão das perdas enormes na rede de abastecimento, acrescida da necessidade de duas ETAR, uma na Aldeia de Poiares e outra na Aldeia de Mazouco, dá-me razão naquilo que afirmo, de que o investimento que aqui está previsto não é suficiente, não sendo uma contrapartida generosa para aquilo que vamos enfrentar no futuro”. -----

----- Usou de seguida da palavra a senhora Presidente da Câmara Municipal que referiu: “Do estudo que foi feito, Freixo está com um investimento de cerca de dois milhões de euros, os fundos a que o agrupamento se vai candidatar e o que o Governo diz é que vai atribuir dois milhões por cada Município, portanto, nós num agrupamento de nove Freixo tem direito a dois milhões como tem Vila Real, portanto dentro do investimento que está previsto no estudo que foi feito aquilo que nos toca quase que dá para isso. -----

----- Este investimento, este estudo que foi feito é para cinco anos, portanto não está aqui tudo, continuaremos noutros cinco anos para a frente e seguintes com outros investimentos”. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por maioria com o voto contra do Vereador senhor Pedro Miguel de Sá Mora aprovar a proposta de Deliberação em apreço mais deliberando ainda submete-la à discussão e votação da Digníssima Assembleia Municipal. -----

----- **ORÇAMENTO MUNICIPAL – EXERCÍCIO DE 2017 – APRECIÇÃO TÉCNICA DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DE 2017 (PAEL) – PROPOSTA:** Pela senhora Presidente da Câmara foi presente a proposta de Orçamento Municipal para o ano de dois



mil e dezassete bem como a apreciação técnica dos documentos previsionais do ano de dois mil e dezassete (PAEL) e que aqui se dão por transcritos ficando um exemplar dos mesmos arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

----- Seguidamente solicitou a palavra o Vereador senhor Pedro Miguel de Sá Mora que referiu: “Relativamente a este ponto da ordem de trabalhos e de acordo com aquilo que foi a nossa posição aquando da apresentação do orçamento em reunião de Câmara para dois mil e dezassete, mantenho o meu voto contra”. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por maioria, com o voto contra do Vereador senhor Pedro Miguel de Sá Mora aprovar os documentos em apreço mais deliberando ainda submete-los à discussão e votação da Digníssima Assembleia Municipal. -----

----- PROCEDIMENTO CONCURSAL DE RECRUTAMENTO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (LICENCIATURA EM ARQUITETURA) – AUTORIZAÇÃO PARA RECRUTAMENTO EXCECIONAL – PROPOSTA: Pela senhora Presidente da Câmara foi presente uma proposta de autorização para recrutamento excecional para procedimento concursal de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Arquitetura) e que aqui se dá por transcrita ficando um exemplar da mesma arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço mais deliberando ainda submete-la à discussão e votação da Digníssima Assembleia Municipal. -----

----- PROCEDIMENTO CONCURSAL DE RECRUTAMENTO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (LICENCIATURA EM GEOGRAFIA E PLANEAMENTO) –



AUTORIZAÇÃO PARA RECRUTAMENTO EXCECIONAL – PROPOSTA: Pela senhora Presidente da Câmara foi presente uma proposta de autorização para recrutamento excecional para procedimento concursal de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Geografia e Planeamento) e que aqui se dá por transcrita ficando um exemplar da mesma arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço mais deliberando ainda submete-la à discussão e votação da Digníssima Assembleia Municipal. -----

----- **SUSPENSÃO DO MANDATO DE ELEITO LOCAL – REQUERIMENTO – INFORMAÇÃO – PROPOSTA:** Presente um requerimento subscrito pelo senhor Vereador José Manuel Caldeira Santos solicitando a suspensão de mandato de eleito local pelo período de sessenta dias. -----

----- Seguidamente foi presente a informação número quinhentos e quarenta e nove, datada de vinte e dois de novembro do presente ano, subscrita pela Técnica Superior Dr.^a Susana Valente e que a seguir se transcreve. -----

Em cumprimento do despacho da Senhora Presidente da Câmara datado de 22/11/2016, exarado no requerimento apresentado pelo Ex. Senhor Vereador José Manuel Caldeira Santos, datado de 21/11/2016, relativo ao pedido de suspensão do mandato de eleito local, cumpre-me apresentar os seguintes esclarecimentos:

DOS FACTOS:

O Ex. Senhor José Manuel Caldeira dos Santos, por requerimento datado de 21/11/2016 vem solicitar a suspensão do seu mandato de eleito local pelo período de 60 dias, a contar do dia 21/11/2016, invocando para o efeito, razões da sua vida



pessoal e profissional que o impedem de poder cumprir com os seus deveres de Vereador do Município

DO DIREITO:

O art.º 77º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro determina o seguinte:

"Artigo 77.º

Suspensão do mandato

1 - Os membros dos órgãos das autarquias locais podem solicitar a suspensão do respetivo mandato.

2 - O pedido de suspensão, devidamente fundamentado, deve indicar o período de tempo abrangido e é enviado ao presidente e apreciado pelo plenário do órgão na reunião imediata à sua apresentação. (sublinhado nosso)

3 - São motivos de suspensão, designadamente:

a) Doença comprovada;

b) Exercício dos direitos de paternidade e maternidade;

c) Afastamento temporário da área da autarquia por período superior a 30 dias.

4 - A suspensão que, por uma só vez ou cumulativamente, ultrapasse 365 dias no decurso do mandato constitui, de pleno direito, renúncia ao mesmo, salvo se no primeiro dia útil seguinte ao termo daquele prazo o interessado manifestar, por escrito, a vontade de retomar funções.

5 - O pedido do interessado, devidamente fundamentado, o plenário do órgão pode autorizar a alteração do prazo pelo qual inicialmente foi concedida a suspensão do mandato, até ao limite estabelecido no número anterior.

6 - Enquanto durar a suspensão, os membros dos órgãos autárquicos são substituídos nos termos do artigo 79.º



7 - A convocação do membro substituto faz-se nos termos do n.º 4 do artigo 76.º."

Ora, no que concerne à interpretação deste normativo, o Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, no Parecer n.º 862004, defendeu o seguinte:

"...no n.º 1 do artigo em causa confere-se um direito aos membros dos órgãos das autarquias de poderem pedir a suspensão do mandato verificados certos pressupostos.

A locução «podem solicitar a suspensão do mandato» qualifica-se como um direito, o que é reconhecido, sem dificuldade, pela doutrina (...). O direito assim conferido está sujeito ao princípio do pedido, como decorre da parte inicial do n.º 2, e deve ser fundamentado, devendo o requerimento em que o mesmo é formulado indicar os demais elementos aí mencionados, e ser enviado ao presidente do órgão de quem o requerente depende, para apreciação e decisão pelo plenário do mesmo órgão, na reunião imediata à sua apresentação.

São fundamentos para o pedido de suspensão os mencionados nas diversas alíneas do n.º 3, ou outros que se devam considerar relevantes para o efeito, como decorre do uso do termo «designadamente», revelador de que se trata de uma enumeração aberta.

No n.º 4 fixa-se em 365 dias, o prazo máximo de suspensão no decurso do mandato, podendo o seu cômputo global resultar de uma ou várias suspensões (...). A ultrapassagem desse prazo no decurso do mandato constitui de pleno direito, renúncia ao mesmo, salvo se no primeiro dia útil seguinte ao termo daquele, o interessado manifestar por escrito vontade de retomar funções.

Do exposto decorre que a suspensão contemplada neste preceito se apresenta com diferente caracterização, quer quanto à etiologia quer quanto ao regime que a informa.



Em primeiro lugar, a suspensão, a ocorrer, decorre do exercício de um direito que a lei confere aos eleitos locais, e que, no essencial se modela nos seguintes termos:

- a) O pedido deve ser devidamente fundamentado e indicar o período de tempo da suspensão.
- b) Os motivos que suportam o pedido de suspensão são, entre outros também relevantes, a doença comprovada, o exercício de direitos de paternidade e maternidade, e o afastamento temporário da área da autarquia por período superior a 30 dias.
- c) O pedido é apreciado e decidido pelo plenário do órgão autárquico de quem o titular depende, que, analisando-o e decidindo-o, pode negar ou conceder a suspensão.

Em segundo lugar, o período de suspensão concedida pode ser alargado até ao limite máximo de 365 dias no mandato, cabendo a decisão de alteração do prazo ao plenário do órgão de quem o interessado depende, a pedido devidamente fundamentado daquele; para o cômputo daquele prazo máximo de suspensão consideram-se uma ou várias situações de suspensão.

Em terceiro lugar, ultrapassado esse prazo máximo de suspensão, considera-se que ocorreu renúncia ao mandato, salvo se no primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo, for manifestado por escrito pelo interessado vontade de retomar funções.

Em quarto lugar, a substituição do titular do órgão autárquico com mandato suspenso faz-se nos termos do artigo 79.º da mesma Lei, segundo o qual a vaga assim ocorrida é preenchida pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem respetiva ou, tratando-se de coligação, pelo cidadão imediatamente a seguir do partido pelo qual havia sido proposto o membro que deu origem à vaga.



Em último lugar, a convocação do membro substituto compete ao presidente do órgão autárquico respetivo, nos termos do n.º 4 do artigo 76."

CONCLUSÃO:

A suspensão do mandato de eleito local constitui um direito do eleito local, que deve ser exercido a pedido do próprio eleito local através de requerimento, devidamente fundamentado, devendo indicar o período de tempo abrangido sendo enviado à presidente da Câmara e apreciado pelo plenário do órgão na reunião imediata à sua apresentação, ou seja, no caso concreto, deve ser apreciado na reunião de 29/11/2016.

Durante o período da suspensão o eleito local não perde essa qualidade, apenas suspende o exercício das suas funções, que retomará após o término da suspensão.

É tudo quanto me cumpre informar.

A TÉCNICA SUPERIOR

Dr.ª Susana Maria Durana Valente

----- Usou de seguida da palavra a senhora Presidente da Câmara Municipal que referiu: "Depois de ter tomado conhecimento da informação elaborada pela Técnica Superior Jurista onde nos mostra o que é de Lei e, estando definido como motivos de suspensão, doença comprovada, exercício dos direitos de paternidade ou maternidade, afastamento temporário da área da Autarquia pelo período superior a trinta dias e que tem que ser bem fundamentado e eu entendo, a minha opinião, a justificação que foi dada pelo Vereador José Santos, não fundamenta o pedido como deve ser e eu voto contra. -----

----- Assim que se recebeu o pedido de suspensão o senhor Vereador foi informado do teor da informação e que teria que vir à Câmara para ser



votado mas, a informação que temos é que para os pedidos devem ser bem fundamentados, vir à Câmara para serem apreciados e decididos e eu na parte que me toca voto contra”. -----

----- Usou de seguida da palavra o senhor Vice-Presidente da Câmara, Artur Parra que referiu: “Sobre este assunto da suspensão do mandato apresentado pelo senhor Vereador José Santos a minha opinião é a seguinte: Embora eu reconheça que constitui um direito que ele tem de pedir a suspensão eu voto contra pelo seguinte: Porque a fundamentação também não está bem formulada, ele foi notificado pelo parecer da nossa Técnica Superior, pela nossa Jurista e portanto de certeza absoluta que deve estar a contar já com esta tomada de posição. -----

----- É evidente que ele deve fundamentar o seu pedido e se possível voltar a vir aqui a reunião de Câmara mas bem fundamentado, dentro da Lei”. -----

----- Usou de seguida da palavra o Vereador senhor Fernando Rodrigues que referiu: “Eu voto contra em virtude de o senhor Vereador José Santos não estar a cumprir aquilo que é dito no artigo 77º da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro. -----

----- Seguidamente solicitou a palavra o Vereador senhor Pedro Miguel de Sá Mora que referiu: “Devo dizer que é a primeira vez que uma situação destas se me apresenta enquanto Vereador, em que um simples pedido de suspensão temporária de mandato de Vereador corre o risco de não ser aceite pelo atual Executivo Municipal. -----

----- O pedido, como disse o Vice-Presidente, Artur Parra, o pedido de suspensão de mandato é um direito dos Vereadores, é um direito dos eleitos locais. Analisando a Lei e apesar do pedido não estar *ipsis verbis* com aquilo que vem na Lei no sentido de dizer que é sobre este motivo específico elencado numa das alíneas, entendo que os motivos indicados de “razões de vida pessoal e profissional” abrangem o artigo 77º na alínea c) que indica afastamento temporário da área da autarquia por período superior a trinta dias. -----

----- Eu tenho conhecimento que a vida profissional do Vereador José Santos nesta altura, o obriga a passar imenso tempo fora do nosso Concelho e por isso eu acho que é uma situação que também não podemos levar tão a risca, a não ser que haja outras razões da vossa parte, que vos convenham e



que vão para além de um simples pedido de suspensão temporária das funções de vereação, eu voto a favor do pedido”. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por maioria com o voto contra do Vereador senhor Pedro Miguel de Sá Mora indeferir a pretensão em apreço.

----- **ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA I DO PAEL E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO A 23 DE NOVEMBRO DE 2016 – INFORMAÇÃO – TOMADA DE CONHECIMENTO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação sobre o acompanhamento do Programa I do PAEL e Reequilíbrio Financeiro a 23 de novembro de 2016. -----

----- **INFORMAÇÃO NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 56º DA LEI 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO – ALERTA PRECOCE DE DESVIOS – INFORMAÇÃO – TOMADA DE CONHECIMENTO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação nos termos do n.º 1 do artigo 56º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, alerta precoce de desvios. -----

----- **ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – INFORMAÇÃO – TOMADA DE CONHECIMENTO:** Presente a informação número trezentos e dezasseis, subscrita pelo Técnico Superior Eng. José Carlos Fernandes e que a seguir se transcreve e que a seguir se transcreve. -----

No âmbito da delegação de competências delegadas pela Câmara Municipal na senhora Presidente da Câmara, informa-se para efeitos de tomada de conhecimento, a Excelentíssima Câmara Municipal que foram praticados os seguintes atos:

- a) A abertura de procedimento por ajuste direto - "Manutenção e Conservação da Rede Viária Municipal - Intervenção num Caminho em Fornos" - com convite à seguinte empresa:



- António Tavares;

b) Aprovação das Peças do Procedimento - "Manutenção e Conservação da Rede Viária Municipal - Intervenção num Caminho em Fornos"

c) A Abertura do Procedimento - "Hasta Pública para Alienação de Bens Móveis do Município";

d) Aprovação das Peças do Procedimento - "Hasta Pública para Alienação de Bens Móveis do Município";

e) Designar como membros da comissão, os funcionários deste Município:

- Presidente - José Carlos Fernandes
- Vogal - Paulo Alexandre Araújo Calvão
- Vogal - Susana Maria Durana Valente
- Vogal Suplente - Susana de Fátima Patarra Manso Madeira
- Vogal Suplente - Fernando Augusto Xambre Pires

É tudo quanto me cumpre informar

O Técnico
(José Carlos Fernandes)

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Nos termos do número três do artigo noventa e dois da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco – A barra dois mil e dois de onze de Janeiro, e para efeitos do



disposto no artigo noventa e um do mesmo normativo legal, foi deliberado por unanimidade, aprovar em minuta os textos das presentes deliberações.

----- **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a tratar, pela Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara foi declarada encerrada a reunião, eram doze horas da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

----- E eu, Victor Manuel Glórias Rentes, Assistente Técnico do Município a subscrevo e também assino. -----

A Presidente da Câmara

O Assistente Técnico